



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.036 de 06 de dezembro de 2012.

"Altera o artigo 4º da Lei nº 1.986/2010 que Instituiu o Programa de Bolsa de Estudos para os Cursos de Graduação e Seqüenciais de Formação Específica e dá outras providências".

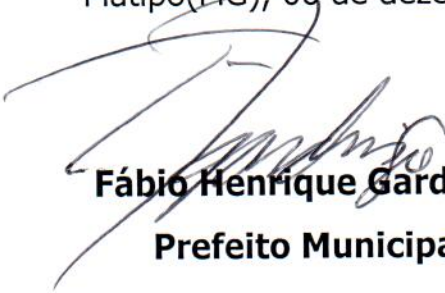
O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1986 de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá aderir ao Programa mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.994 de 28 de abril de 2011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó(MG), 06 de dezembro de 2012.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal